

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 0019/2025**

Termo de referência para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrononia](mailto:@senacrononia)

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO .....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	4
4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
5. DA EXECUÇÃO .....	6
6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	8
7. DO PAGAMENTO.....	10
8. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO	11
9. DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO .....	11
10. DA VISITA TÉCNICA .....	12
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	12
12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: .....	15
13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO .....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	17
16. DAS PENALIDADES.....	18
17. DO VALOR ORÇADO .....	18
18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA .....	18

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Serviço de reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da unidade operativa - UOP de Jaru, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos a este Termo de Referência.	Serviço	01

- 1.2.** A contratação comprehende o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e ferramentas inerentes à execução dos serviços os quais estão em conformidade com as especificações técnicas descritas ao longo do presente instrumento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução de obras de reforma e adequação de arquitetura, que incluem a reforma do revestimento da fachada, um depósito na área do subsolo, um tubo de lixo descendo da cozinha para o subsolo e mudanças na área de convivência do 4º pavimento.
- 2.2.** Trata-se de serviços de alta complexidade técnica, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gestão profissional, não disponíveis no quadro de servidores do SENAC/DR-RO. A execução por empresa terceirizada assegurará o atendimento às normas técnicas vigentes, a garantia da qualidade dos serviços, a observância dos prazos previstos e a gestão adequada dos recursos.
- 2.3.** Ademais, a contratação garante as premissas da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, previstas no artigo 2º, inciso I, da Resolução 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, possibilitando que o SENAC/DR-RO concentre seus esforços em sua atividade-fim, delegando a execução de atividades especializadas a profissionais habilitados.

- 2.4. Portanto, diante da inexistência de capacidade técnica e operacional interna para realizar os serviços propostos, e visando assegurar a conformidade técnica, a segurança e a economicidade da execução, justifica-se a contratação de empresa terceirizada especializada para a realização dos serviços descritos.
- 2.5. As despesas decorrentes desta Licitação, são referentes ao projeto RO.24.02167 - Reforma - UOP Jaru e serão realizadas com subsídio de 90% pelo Departamento Nacional do SENAC e 10% pelo Departamento Regional, conforme aprovado na EXP 1330/2024.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. O objeto da contratação deverá ser executado e entregue em conformidade com as Especificações Técnicas, Projetos e Documentação Técnica anexos a este Termo de Referência, conforme segue:

#### 3.1.1. Anexo I - Projetos executivo e complementares

- a) Projetos de Arquitetura;
- b) Memorial descritivo (Projeto Arquitetônico);
- c) Projetos complementares;
- d) Memorial descritivo (Projeto elétrico)
- e) Planilha orçamentária;
- f) Anotação de responsabilidade técnica;

#### 3.1.2. Anexo II – Planilha orçamentária

- a) Resumo;
- b) Orçamento Sintético;
- c) Composições unitárias;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Composição de BDI;
- f) Memorial de cálculo;
- g) Mapa de cotações;
- h) Cotações;
- i) Anotação de responsabilidade técnica;

#### 3.1.3. Os anexos listados no item 3.1.1 podem ser baixados no link a seguir:

[https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/EstfWnF0LiNAqmshSB7DOL4BUPBRlf6nxYu\\_lipxf2O9NQ?e=2BzKck](https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/EstfWnF0LiNAqmshSB7DOL4BUPBRlf6nxYu_lipxf2O9NQ?e=2BzKck)

- 3.2. As quantidades de serviços e materiais apresentados na documentação técnica foram aferidas in loco pela empresa WASI contratada para elaboração de projetos e planilhas orçamentárias e analisadas pela engenheira civil contratada pelo SENAC/DR-RO. Porém é recomendado que a CONTRATADA visite o local da obra e tome conhecimento de todos os serviços, bem como das quantidades e das condições do objeto.
- 3.3. Quaisquer divergências encontradas nas quantidades dos serviços deverão ser comunicadas à Fiscalização antes de se iniciarem a execução. Em caso de divergências encontradas e não comunicadas à Fiscalização, fica predominante as quantidades informadas nos projetos e nas planilhas.
- 3.4. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Com especial atenção ao que estabelece a NBR 07678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção e nas Normas Técnicas que a sucederem e/ou complementarem.
- 3.5. Na execução das etapas construtivas serão de uso obrigatório os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR – 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 3.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados.
- 3.7. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

#### 4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Realizar o serviço na Unidade Senac Jaru: situada à: Avenida Florianópolis, nº 3045, bairro Centro - Jaru/RO.
- 4.2. O serviço será realizado dentro dos horários estipulados a seguir: segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 08:00h às 12:00h ou mediante acordo prévio com a gestão local.
- 4.3. Condições de início de execução da obra: Antecipadamente ao início dos serviços, a Contratada deverá entregar impreterivelmente a Fiscalização a relação explícita e formal dos profissionais (registrados e terceirizados) que irão trabalhar na execução das atividades, objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a relação nominal dos profissionais, a demonstração de forma inequívoca do vínculo entre a contratada e os profissionais nominados para que seja autorizado a entrada nas dependências do SENAC/RO. A

presença de funcionários sem a devida autorização por parte da Fiscalização do Contrato, resultará em sanções contratuais à empresa contratada.

- 4.5.** A contratada deverá também indicar e declarar o profissional responsável técnico, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, o qual se comprometerá em acompanhar, e estará disponível constantemente durante a execução do objeto licitado para quaisquer esclarecimentos à Fiscalização e Gestão do Contrato, com o termo de declaração assinado pelo representante Legal da Empresa.

## 5. DA EXECUÇÃO

### 5.1. Do prazo de execução

- 5.1.1.** A obra possui prazo de execução do serviço de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.1.2.** Poderá ser renovado o prazo de execução da obra, objeto do presente Termo de Referência, desde que haja, justificativa encaminhada em papel timbrado e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, o qual passará pela análise do Fiscal e Gestão do Contrato para aprovação, o que deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo.
- 5.1.3.** Inexistindo aprovação pelo Fiscal e Gestão do Contrato acerca de pedido de prorrogação da CONTRATADA, o prazo de execução dos serviços, não poderá ser prorrogado.

### 5.2. Do prazo de vigência do contrato

- 5.2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO (prazo este que não deve ser confundido com o prazo estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento da obra), podendo ser prorrogado nos termos da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

### 5.3. Do início dos serviços

- 5.3.1.** Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE no local onde será executada a obra ou no Setor de Engenharia, a critério do contratante, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessárias para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer possíveis dúvidas in loco.

- 5.3.2.** Os serviços a serem executados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, período suficiente para CONTRATADA mobilizar toda mão-de-obra, maquinários e equipamentos para execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **5.4. Do Recebimento da Obra**

- 5.4.1.** O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra.
- 5.4.2.** Se for constatado pela Fiscalização que a comunicação escrita expedida pela CONTRATADA referente a conclusão da obra para assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo não for pertinente, o mesmo não será entregue até que seja concluído o objeto conforme determinações do projeto e seus anexos.
- 5.4.3.** O Recebimento Definitivo não exclui a Contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pelo artigo 618 do Novo Código Civil.
- 5.4.4.** A CONTRATANTE toma posse plena da obra objeto deste Termo de Referência, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.4.5.** A Contratada fica obrigada a manter as obras e o local de execução dos serviços em perfeitas condições de conservação, se responsabilizando por todo patrimônio, segurança e integralidade do bem, sendo a Contratada sujeita à sanções contratuais caso seja verificado condições inapropriadas ou irregulares acerca do objeto contratado.

#### **5.5. Para a Entrega Provisória da Obra a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:**

- ART's/RRT's retificadas e complementares, com dados de acordo com o último aditivo Contratual, se houver.
- Seguros e Apólices retificadas e complementares, com dados de acordo com o último aditivo contratual, caso houver.
- Diário de obra – Remanescentes.
- A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.
- Manual do Usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, nos quais constem, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes

e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.

**5.5.1. Para a entrega definitiva da obra a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:**

- a) Atestado de Garantia Integral contendo: os prazos para acionamento da garantia pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA que são de 05(cinco) anos; as hipóteses excludentes da garantia; as condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens:
- b) Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formalizada e/ou protocolada via e-mail Institucional.
- c) O prazo para a solução do problema não deverá exceder 07 (sete) dias corridos, contados da data do primeiro atendimento pela CONTRATADA, exceto em casos alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados, sob pena de responsabilização civil.
- d) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** Ter em sua equipe número de funcionários adequados para o atendimento dos serviços descritos neste termo sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

- 6.2.** A contratada deverá comunicar à contratante, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

- 6.3.** Executar a obra de forma planejada garantindo que as atividades regulares de ensino, ocorram sem interrupções, ruídos excessivos ou qualquer outra forma de interferência.
- 6.4.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o SENAC/DR-RO;
- 6.5.** A contratada deverá manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- 6.6.** A contratada deverá executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as boas técnicas de arquitetura e engenharia;
- 6.7.** Os materiais a serem usados nos serviços serão de fornecimento da contratada.
- 6.8.** A contratada se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 6.9.** O SENAC/DR-RO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.10.** Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste termo de referência.
- 6.11.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato e Setor de Engenharia, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos;
- 6.12.** Não subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo;
- 6.13.** Manter todas as condições exigidas acordadas.

- 6.14.** Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços;
- 6.15.** Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.16.** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo SENAC/RO-RO, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** As medições serão solicitadas por escrito pela CONTRATADA e terão como referência as etapas descritas no Cronograma Físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE, sendo medidos somente eventos claramente quantificáveis e concluídos.
- 7.2.** Para efetivação de pagamento das faturas mensais será exigida a comprovação atualizada de recolhimento de INSS, CNO, FGTS e ISS do período, referente à obra, bem como apresentação do cronograma físico-financeiro da Obra, devidamente atualizada e aprovada pela fiscalização do SENAC/RO.
- 7.3.** Na realização das medições deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA:
- a) A previsão de medição, descrevendo a quantificação dos serviços;
  - b) Diário de obras;
  - c) Relatório fotográfico, contendo identificação nítida dos serviços, demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição devidamente assinado pela contratada. Não serão aceitos relatórios com fotos incompatíveis com os serviços a serem medidos ou com qualidade insatisfatória.
- 7.4.** Não serão medidos o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço que não esteja na planilha contratual.
- 7.5.** O ateste das medições será procedido após a verificação pelo CONTRATANTE da efetiva conclusão de cada item executado.
- 7.6.** A liberação da última medição estará vinculada à conclusão dos serviços e obras.
- 7.7.** Os pagamentos serão realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com as medições executadas e devidamente certificadas pela fiscalização. As notas fiscais

entregues juntamente com os documentos exigidos em contrato serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o calendário de pagamento que será informado pela fiscalização.

- 7.8. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao produto ou serviço efetivamente fornecido ou executado especificado no item 3.
- 7.9. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues nas quantidades desejadas e prazos corretos, conforme os seguintes dados para faturamento:
  - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO.
  - CNPJ: 03.581.871/0001-34.
  - Rua Tabajara, nº 539, Bairro Panair, Porto Velho – RO, CEP: 76801-262.
- 7.10. O faturamento da Nota Fiscal será realizado conforme descritivo e quantitativo informados na Ordem de Serviço, devendo constar expressamente o número da Ordem de Serviço e do Contrato de Prestação de Serviços;
- 7.11. A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA.
- 7.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Ordem de Serviço.

## 8. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

- 8.1. A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 3, pelo setor de engenharia ou empresa fiscalizadora, designado pela contratante.

## 9. DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste processo de contratação, regido pelo presente Termo de Referência, pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade compatível

com o objeto descrito, desde que atendam integralmente às condições gerais, específicas e aos requisitos constantes nos anexos que integram este documento.

- 9.2.** A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA/RO.

## **10. DA VISITA TÉCNICA**

**10.1.** A Visita Técnica é opcional, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições dos locais, tendo em vista que se trata de serviços que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17 horas, no seguinte endereço:

SENAC Jaru: Avenida Florianópolis, nº 3045, bairro Centro - Jaru/RO.

**10.2.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Declínio de Visita Técnica, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **11.1. Da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:**

- a) Apresentar registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de seus Responsável(eis) Técnico(s), em vigor.
- b) Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante prestou serviços para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Termo de Referência que conste as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, especificamente:

Descrição	Und	Quant. Mín.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA USO COMO FONTE AUXILIAR, MODELO MX300WSL-AR2, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA EM RAMPA, POTÊNCIA DE 625/568 KVA EM REGIME STAND-BY/PRIME, NA TENSÃO DE 220/127 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, PARA ALIMENTAR CARGAS VARIÁVEIS EM INSTALAÇÃO AO TEMPO.		Sem exigência mínima
TEXTURA ELEGANCE CROMIO IBRATIM	m <sup>2</sup>	330,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	60,00
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020		Sem exigência mínima
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	90,00

- b.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto.
- b.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:
- b.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
- b.2.2) Data de emissão do atestado;
- b.2.3) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)
- b.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica.

- b.4) Caso a empresa opte pela assinatura digital e, para que o Senac/RO aceite o documento assinado digitalmente, é indispensável que a assinatura digital seja chancelada por uma autoridade certificadora, padrão ICP-Brasil. Ressaltamos que os atestados emitidos pelas instituições do Sistema S, não é necessário conter firma reconhecida em cartório;
- b.5) Documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviços executados (ART/RRT).

#### **11.2. Da Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional**

**11.2.1.** Certidão de registro de Profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em cujo acervo conste:

- a) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, especificamente, são respectivamente:

Descrição	Und	Quant. Mín.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA USO COMO FONTE AUXILIAR, MODELO MX300SWSL-AR2, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA EM RAMPA, POTÊNCIA DE 625/568 KVA EM REGIME STAND-BY/PRIME, NA TENSÃO DE 220/127 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, PARA ALIMENTAR CARGAS VARIÁVEIS EM INSTALAÇÃO AO TEMPO.		Sem exigência mínima
TEXTURA ELEGANCE CROMIO IBRATIM	m <sup>2</sup>	330,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	60,00
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020		Sem exigência mínima

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO  
MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA  
(SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM.  
AF\_08/2022

m <sup>2</sup>	90,00
----------------	-------

## 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**12.1.** Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo SENAC/DR-RO somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na lei nº 13.709/2018.

## 13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

**13.1.** A Engenheira Civil, Sra. Karina Menezes da Trindade será designada como fiscal do contrato e será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos serviços.

**13.2.** A Coordenadora da Unidade Administrativa do SENAC-JARU, Sra. Neidilane Estevão Siqueira será designada como Gestora do Contrato e será responsável pelo acompanhamento administrativo e processual do objeto.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

**14.1.** Realizar o fornecimento de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

**14.2.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**14.3.** A CONTRATADA deverá credenciar junto ao SENAC/DR-RO funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou serviços.

- 14.4.** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais que se fizerem necessário para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
- 14.5.** A CONTRATADA, além do objeto deste Termo de Referência, para a perfeita execução, obriga-se a:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - Indicar representante para relacionar-se com as unidades do SENAC/RO como responsável pela execução do objeto;
  - Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6.** Ter em sua equipe número de funcionários adequados para o atendimento dos serviços descritos neste termo sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 14.7.** A contratada deverá comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 14.8.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Termo de Referência, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o SENAC;
- 14.9.** A contratada deverá manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- 14.10.** A contratada deverá executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- 14.11.** Os materiais a serem usados nos serviços serão de fornecimento da contratada.
- 14.12.** A contratada se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, independentemente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 14.13.** O SENAC/DR-RO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.14.** Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste Termo de Referência e do fornecimento do objeto deste termo de referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1.** Exercer a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento do produto por intermédio de servidores especialmente designados.
- 15.2.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indireta aplicáveis ao Termo de Referência.
- 15.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.5.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimentos sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 15.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
- 15.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados e/ou fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

## 16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** A Contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades em caso de descumprimento, total ou parcial, das condições pactuadas neste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços dele decorrente;
- 16.2.** Em caso de desistência imotivada da Contratada após a assinatura do contrato, bem como atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa, conforme estabelecido nas cláusulas específicas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 16.3.** As penalidades serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente e Resolução SENAC nº 1270/2024 que prevê expressamente sanções administrativas aplicáveis em caso de falhas, inexecução, atraso, descumprimento contratual ou condutas irregulares.

## 17. DO VALOR ORÇADO

- 17.1.** O valor global orçado pelo SENAC-DR/RO para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da UOP de Jaru, é de R\$ 1.457.670,24 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
- 17.2.** Caso haja necessidade, o Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024.

## 18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

KARINA TRINDADE

KARINA TRINDADE (4 de agosto de 2025 10:47:40 EDT)

Karina Menezes da Trindade  
Engenheira Civil

Grace Coelho

Grace Coelho (4 de agosto de 2025 09:13:39 EDT)

Grace dos Santos Silva Coelho  
Supervisora de Projetos

# TR REFORMA JARU

Relatório de auditoria final

2025-08-04

Criado em:	2025-08-04
Por:	Antoniony Ribeiro (antoniony@ro.senac.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAV5YgaJEayYmAc9kHHGRYikHhN4fQak04

## Histórico de "TR REFORMA JARU"

-  Documento criado por Antoniony Ribeiro (antoniony@ro.senac.br)  
2025-08-04 - 13:07:46 GMT- Endereço IP: 200.241.65.227
-  Documento enviado por email para KARINA TRINDADE (karinatrindade@ro.senac.br) para assinatura  
2025-08-04 - 13:09:04 GMT
-  Documento enviado por email para Grace Coelho (grace@ro.senac.br) para assinatura  
2025-08-04 - 13:09:05 GMT
-  Email visualizado por Grace Coelho (grace@ro.senac.br)  
2025-08-04 - 13:10:54 GMT- Endereço IP: 200.241.65.227
-  Documento assinado eletronicamente por Grace Coelho (grace@ro.senac.br)  
Data da assinatura: 2025-08-04 - 13:13:39 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.241.65.227
-  Documento assinado eletronicamente por KARINA TRINDADE (karinatrindade@ro.senac.br)  
Data da assinatura: 2025-08-04 - 14:47:40 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.253.10.42
-  Contrato finalizado.  
2025-08-04 - 14:47:40 GMT